



Número: **0600621-70.2022.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Presidente Alexandre de Moraes**

Última distribuição : **29/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Nacional, Requerimento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC) - NACIONAL (REQUERENTE)		RODRIGO JORGE XAVIER DE SOUZA (ADVOGADO) GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS (ADVOGADO) ALESSANDRO MARTELLO PANNO (ADVOGADO)	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15784 9099	29/07/2022 16:32	Ata FEFCC	Documento de Comprovação

+ *Guilherme Nascimento*

32

Lista com os nomes dos membros titulares que compõem a Comissão Executiva do Diretório Nacional do Partido Social Cristão – PSC.

Presidente: Everaldo Dias Pereira

1º Vice-Presidente: *Marcondes Gadelha*

2º Vice-Presidente: *Gustavo Calvete*

3º Vice-Presidente: *Eliel Santana*

Secretário-Geral: *Alessandro Martello Panno*

1º Secretário: *Gilberto Nascimento*

2º Secretário: *Filipe Pereira*

Tesoureiro Geral: *Henrique Régis de Farias*

1º Tesoureiro: *Juarez Fialho*

1º Vogal: *Heber Santana*

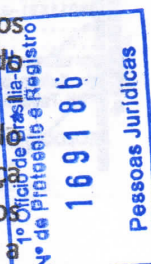
2º Vogal: *Leonardo Gadelha*

3º Vogal: *Jemima Santana*

4º Vogal: *Denise Assumpção Fernandes*

5º Vogal: *Debora Borges*

ATA da Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022, em sua Sede, no SCS - Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco B, nº 20 - Salas 1301 a 1303, Edifício Palácio do Comércio, Brasília/DF, CEP: 70.318-900. Na data e local acima citados, os membros da Comissão Executiva Nacional do Partido Social Cristão – PSC reuniram-se, com base no Estatuto Partidário, para discutir e deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia": I – Estabelecer normas e critérios para distribuição dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) do Partido Social Cristão-PSC para as eleições de 2022 e dar outras providências; II – Assuntos gerais. Com a palavra o Vice-presidente da Comissão Executiva do Diretório Nacional, Sr. Marcondes Gadelha, que após verificar a lista de presença e constatar o número mínimo legal para deliberar, declarou abertos os trabalhos e convidou o Secretário-Geral, Dr. Alessandro Martello Panno, para secretariar a reunião. Aceito o convite, o senhor Secretário fez a leitura da "Ordem do Dia", retornando em seguida a palavra ao senhor Presidente, que em prosseguimento colocou para discussão e votação o item 'I' da Pauta. Após discussão ficou decidido e aprovado por unanimidade de votos pela edição da Resolução CEN nº 04/2022 e seu anexo com a seguinte redação: Resolução CEN nº 04/2022. Estabelece normas e critérios para distribuição dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) do Partido Social Cristão-PSC para as eleições de 2022, e dá outras providências. A Comissão Executiva do Diretório Nacional do Partido Social Cristão – PSC, nos termos do Estatuto e com fundamento no artigo 16-C, § 7º da Lei nº 9.504/97, RESOLVE: Art. 1º - O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) do Partido Social Cristão-PSC, para as eleições de 2022, será distribuído, exclusivamente aos candidatos, da seguinte forma: I- 30% (trinta por cento) do total recebido será destinado ao custeio das campanhas de todas as candidaturas, majoritárias ou proporcionais, do sexo feminino, do PSC ou da coligação que possa integrar; II- 70% (setenta por cento) do total recebido será destinado ao custeio das campanhas de todas as candidaturas, majoritárias ou proporcionais, do sexo masculino, do PSC ou da



CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

0741592] - MARCONDES LEAL BENEVIDES GADELHA
0741581] - GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS
0741586] - ALESSANDRO MARCELLO PARRHO
0801154] - ELIEL LIMA SANTANA
TJDF20220080369443VQTD, TJDF20220080369444JNVF,
TJDF20220080369445DINO e TJDF20220080369446OBER
Selo: tjdf.jus.br - BSB, 30/06/2022 - 09:34:56
DPB-Tabellão: Evaldo Feltosa dos Santos

ROLDO DE SOUZA ARAUJO

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

0801151] - HENRIQUE REGIS DE FARIAS
0402394] - LEONARDO DE MELO GASELHA
0657356] - JULIANA FERREIRA SOUVENTURA SANTANA
0741585] - DANIEL ASSUMPÇÃO FERNANDES
TJDF20220080369447OBER e TJDF20220080369448SYZOR,
TJDF20220080369449LFGO e TJDF20220080369450GOWI
Selo: tjdf.jus.br - BSB, 30/06/2022 - 09:34:57
DPB-Tabellão: Evaldo Feltosa dos Santos

ROLDO DE SOUZA ARAUJO

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

0530865] - DEBORA EVANGELISTA SILVERIO SOARES
0801153] - FELIPE DE ALMEIDA PEREIRA
TJDF20220080369451CHBZ e TJDF20220080369452DVG,
Selo: tjdf.jus.br - BSB, 30/06/2022 - 09:34:57
DPB-Tabellão: Evaldo Feltosa dos Santos

ROLDO DE SOUZA ARAUJO

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

0741595] - GILBERTO NASCIMENTO SILVA
TJDF20220080369453RJFC
Selo: tjdf.jus.br - BSB, 05/07/2022 - 14:04:52
DPB-Tabellão: Evaldo Feltosa dos Santos

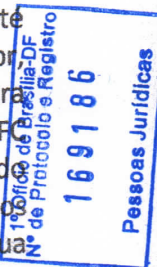
EDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
169186
Pessoas Jurídicas

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Verâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobsb.com.br Email: tabjcar@3oficiobsb.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia conforme Art. 7, V, da Lei 8935/94.
Brasília-DF, 05/07/2022 - 15:07:31
007-RENICE ALCIDES SOARES DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDF20220080244414CGRM
Consultar: www.tjdf.jus.br

coligação que possa integrar. Parágrafo primeiro - Havendo percentual mais elevado de candidaturas femininas, o mínimo de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) deve ser aplicado no financiamento das campanhas de candidatas na mesma proporção. Parágrafo segundo - Para as candidaturas de pessoas negras e pardas o percentual corresponderá à proporção de: a) mulheres negras e pardas e não negras e pardas do gênero feminino do partido; e b) homens negros e pardos e não negros e pardos do gênero masculino do partido; e Art. 2º - Na distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), os dirigentes estaduais e/ou Deputados Federais, deverão observar a estratégia política-eleitoral local, visando ultrapassar a Cláusula de Desempenho estabelecida pela EC nº 97/2017. Art. 3º - Para fins de atendimento ao §2º, do artigo 16-D, da Lei nº 9.504/97, o candidato, deverá fazer requerimento ao órgão partidário Estadual, por meio do formulário estabelecido no Anexo I, instruindo com a seguinte documentação: a) registro de candidatura deferido; b) inscrição no CNPJ de eleições; c) comprovante de abertura de conta corrente específica para recebimento dos recursos oriundos do FEFC, não sendo admitida qualquer outra conta corrente para esse fim. Art. 4º - Após o pedido devidamente instruído ser recebido pelo órgão partidário Estadual, esse, verificando a regularidade da documentação submeterá, em até 03 (três) dias, exclusivamente através do e-mail: fundoeleitoral2022@psc.org.br, a Comissão Executiva do Diretório Nacional para análise da viabilidade financeira e posterior aprovação. Parágrafo único - O Formulário de Repasse do FEFC deverá ter o reconhecimento de firma em cartório pelo candidato e ter o visto do Presidente do órgão estadual. Art. 5º - O candidato que solicitar acesso aos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, declara ser de sua inteira responsabilidade a correta aplicação deles, através de conta bancária específica, comprometendo-se a prestar contas à Justiça Eleitoral na forma da legislação vigente, isentando os órgãos Nacional e Estadual de quaisquer responsabilidades pela eventual má gestão ou aplicação dos recursos do FEFC fora dos ditames previstos na legislação eleitoral em vigor. Parágrafo único - Os recursos de que tratam essa Resolução, uma vez recebidos, não poderão ser transferidos de um candidato para outro, nem para outros partidos ou coligações. Art. 6º - O critério de distribuição dos recursos oriundos do FEFC para eventual segundo turno das eleições majoritárias de 2022 onde o PSC tiver candidato apto, será objeto de nova deliberação e decisão da Comissão Executiva Nacional, após verificação da disponibilidade financeira. Art. 7º - Fica decidido e aprovado, ainda, que o PSC deverá dar ampla divulgação dos critérios estabelecidos em seu sítio eletrônico na internet, de abrangência nacional. Art. 8º No caso de haver qualquer fato novo ou superveniente, os critérios de distribuição fixados nesta Resolução só poderão ser revistos pela própria Comissão Executiva Nacional, observada a legislação em vigor. Art. 9º Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Executiva Nacional do PSC. Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Brasília, 29 de junho de 2022. Marcondes Gadelha Presidente Nacional (em exercício) Alessandro



recebido em 08/07/2022
10:01

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
169186
Pessoas Jurídicas

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco 8-60, Loja 140-D, Vendas Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobtb.com.br E-mail: tob@3oficiobtb.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia conforme Art. 7, V, da Lei 8935/94.
Brasília-DF, 05/07/2022 - 15:07:33
007-RENICE ALCIDES SOARES DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20220080244415LBKY
Consultar: www.tjdft.jus.br



